

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A pandemia Covid-19 deu origem a uma crise que obrigou à tomada de medidas económicas e de proteção social. O Governo implementou um conjunto de medidas extraordinárias para acudir à necessidade de muitos trabalhadores e trabalhadoras que se viram subitamente com forte quebra ou mesmo sem rendimentos, perante a necessidade de superar o contexto de desproteção de vastos setores de trabalhadores em situação precária. No quadro dessas medidas encontra-se o Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores (AERT).

Cedo se percebeu que as regras do AERT iriam limitar grandemente o universo dos beneficiários, deixando muitos trabalhadores e trabalhadoras sem qualquer proteção social. Se por um lado, logo em janeiro de 2021, o Governo foi obrigado - pela pressão pública que se verificou - a clarificar a alegada “questão interpretativa”, no sentido de assegurar a prorrogação por um período de 6 meses dos subsídios de desemprego que terminassem após 1 de janeiro de 2021; por outro lado, foi a mobilização social que garantiu que cerca de 22 mil pessoas, cujo subsídio social de desemprego terminava em dezembro de 2020, não ficassem sem qualquer apoio mantendo por mais seis meses um valor equivalente ao do subsídio social de desemprego.

Estas retificações para corrigir a insuficiência do apoio extraordinário criado pelo Governo tinham o prazo de 6 meses. A partir dessa data, as alterações introduzidas perdiam o seu efeito e o apoio extraordinário passava a vigorar como o Governo inicialmente o desenhou.

Significa isto que milhares de pessoas, no mês de julho de 2021, apresentaram a sua candidatura em condições muito diferentes, porque passaram a estar sujeitas 1) a uma condição de recursos, 2) a um apoio que é diferencial e 3) a um valor que poderia corresponder a um mínimo de 50 euros mensais e não poderia ultrapassar os 501,16 euros por adulto.

Várias denúncias chegaram ao conhecimento do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda dando nota de uma nova dimensão, grave e preocupante, associada à atribuição do AERT. O Instituto da Segurança Social (ISS) tem vindo a aplicar critérios distintos perante situações

idênticas e, para além disso, tem entendido que, para efeitos de contabilização do “rendimento de referência”, deverá ser considerado o valor auferido anteriormente, a título de apoio e, mais ainda, que sobre esse valor do apoio devem ser efetuadas contribuições para Segurança Social.

Decorre do artigo 156.º, n.º 3 do Orçamento do Estado para 2021 que o apoio a atribuir “*numa prestação de carácter diferencial, entre o valor de referência mensal 501,16 (euro) e o rendimento médio mensal por adulto equivalente do agregado familiar, não podendo o valor do apoio ser superior ao rendimento líquido da remuneração de referência que o trabalhador auferia.*”.

Ora, é inaceitável que a resposta do ISS, no caso de uma família monoparental, - mãe, com três filhos menores -, seja “*embora o seu agregado familiar não dispusesse de outros rendimentos para além do abono de família para os seus filhos, foi aplicado o limite máximo do apoio*” e “*para esse efeito, foi tida em conta a “remuneração de referência” considerada no cálculo do subsídio social de desemprego que recebeu até 31.12.2020.*”. Mais, acrescenta ainda que sobre aquele “valor de referência” que, reitera-se, corresponde a uma prestação social, ainda vão ser realizadas as correspondentes contribuições para a Segurança Social. Ou seja, consideram o valor de 446,70€ do subsídio social de desemprego, mas retirando ainda a esse valor 11%, ou seja, atribuindo um apoio no valor de 397,56€, em lugar do teto máximo (501,16€, correspondente ao limiar de pobreza) para alguém que não tenha qualquer outro rendimento. Trata-se de um corte de mais de 100 euros face ao que era esperado pelas beneficiárias. Perante esta mesma situação, tem o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda conhecimento de outras situações em que o ISS entendeu atribuir o valor máximo definido para o AERT, ou seja, os 501,16 euros.

Estão em causa trabalhadores e trabalhadoras em situações de grande incerteza e desespero, sem qualquer outro rendimento, que perderam os seus empregos abruptamente, e que agora se veem confrontados com situações de pobreza relativamente às qual não é possível antever uma rápida resolução ou retoma da economia, não só atendendo ao contexto nacional, mas sobretudo ao contexto internacional com que nos deparamos.

É urgente, e cabe ao Governo, assegurar que estes apoios são aplicados de forma justa e transparente, através da aplicação de critérios uniformes a todos os trabalhadores e trabalhadoras, só assim se garantindo uma resposta efetiva e atempada a quem mais precisa.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, as seguintes perguntas:

1. Tem o Governo conhecimento desta dualidade de critérios aplicada pelo ISS a beneficiárias do AERT com situações idênticas? Se sim, quais as medidas que pretende adotar para rever esta situação? Serão pagos às beneficiárias do AERT os respetivos retroativos?
2. Tem o Governo conhecimento de que sobre apoios sociais, como é o caso do AERT, estão a ser descontadas ilegalmente contribuições para a Segurança Social, como se de rendimento se tratasse, a beneficiárias que se encontram em situação de pobreza?
3. Quais as medidas que pretende o Governo adotar para proteção destas beneficiárias após o término da vigência do Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores (AERT)? Está disponível para assegurar uma transição para outros apoios sociais, sem períodos de carência que podem ir até aos 6 meses, garantindo uma continuidade de apoio em caso de desemprego involuntário?

Palácio de São Bento, 31 de março de 2022

Deputado(a)s

JOSÉ MOURA SOEIRO(BE)